

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 083/02-SMG, DE 03 DE ABRIL DE 2002

**“Autoriza o aumento do
quantitativo de vagas para o
cargo de Professor- Nível Médio –
e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO
DE GOIÁS, aprovou, e eu, SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam criadas, dentro do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Formosa, Goiás (Lei nº 178/99, de 1º.10.99) mais 100 (cem) vagas para o cargo de Professor- Nível Médio, visando atender a demanda escolar do Município de Formosa.

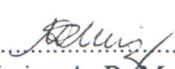
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentária: 03.PODER EXECUTIVO – 03.009 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 03.009.12 – EDUCAÇÃO – 03.009.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL – 03.009.12.361.0010 – ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO – 03.009.12.361.0010.2.030 – MANUTENÇÃO DO FUNDEF- 3.190.11.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em de 03 de abril de 2002.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.
Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação